



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

83.211.433/0001-13

Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará

Av. Pedro Soares de Oliveira, s/nº
CEP 68639-000

Goianésia do Pará

LEI Nº 227/2008

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Goianésia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Goianésia do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município, autorizou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, nos seguintes valores mensais:

I – subsídio do Prefeito Municipal – R\$ 14.381,25

II – subsídio do Vice-Prefeito – R\$ 10.106,25

III – subsídio dos Secretários Municipais – R\$ 4.000,00.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repouso remunerado, de até 30 (trinta) dias, aos Senhores Secretários Municipais, a cada período de 12 (doze) meses de serviços efetivamente prestados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2008.

ITAMAR CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL